

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos
Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial)
Unidade: CEP Alexânia, CEP Anápolis, CEP Aparecida, CEP Luziânia, CEP Cora Coralina, Cora Restaurante unidade Assembleia Legislativa de Goiás (ALEGO), Cora Restaurante unidade Tribunal de Justiça de Goiás (TJ) e Faculdade Senac Goiás.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. QUADRO DESCRITIVO

LOTE 1 – CEP ALEXÂNIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				QTD. ANUAL	UND
1	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SIMPLES DE POTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				2	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Caixa d'água	01	Potável	Semestral		
LOTE 2 – CEP ANÁPOLIS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				QTD	UND
2	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SIMPLES DE POTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				1	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Caixa d'água	01	Potável	Anual		
LOTE 3 – CEP APARECIDA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				QTD	UND
3	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SIMPLES DE POTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				24	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Caixa d'água	01	Potável	Mensal		
	Ponto de entrada de água(via SANEAGO)	01	Potável	Mensal		
4	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE COMPLETA FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				04	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Caixa d'água	01	Potável	Semestral		
	Ponto de entrada de água(via SANEAGO)	01	Potável	Semestral		
LOTE 4 – CORA RESTAURANTE ESCOLA – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS (ALEGO)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				QTD	UND
5	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SIMPLES FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				36	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Entrada de caixa d'água	01	Potável	Mensal		
	Ponto de entrada de água	02	Potável	Mensal		
6	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SIMPLES FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA NA SAÍDA DE TRATAMENTO DO RESTAURANTE				36	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Saída do filtro de água, torneira da produção, torneira da confeitaria, torneira da salada, torneira do bar	03	Potável	Mensal		
	Esses locais de coletas das amostras oscilarão a cada mês, respeitando o limite de 3 coletas por mês.					
7	COLETA E ANÁLISE COMPLETA FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				06	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Entrada de caixa d'água	01	Potável	Semestral		
	Ponto de entrada de água	02	Potável	Semestral		
8	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE COMPLETA FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA NA SAÍDA DE TRATAMENTO DO RESTAURANTE				06	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Saída do filtro de água, torneira da produção, torneira da confeitaria, torneira da salada, torneira do bar	03	Potável	Semestral		

	Esses locais de coletas das amostras oscilarão a cada mês, respeitando o limite de 3 coletas por mês.					
LOTE 5 – CORA RESTAURANTE ESCOLA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS (TJGO)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				QTD	UND
9	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SIMPLES FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				36	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Entrada de caixa d’água	01	Potável	Mensal		
	Ponto de entrada de água	02	Potável	Mensal		
10	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SIMPLES FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA NA SAÍDA DE TRATAMENTO DO RESTAURANTE				36	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Saída do filtro de água, torneira da produção, torneira da confeitaria, torneira da salada, torneira do bar	03	Potável	Mensal		
	Esses locais de coletas das amostras oscilarão a cada mês, respeitando o limite de 3 coletas por mês.					
11	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE COMPLETA FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				06	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Entrada de caixa d’água	01	Potável	Semestral		
	Ponto de entrada de água	02	Potável	Semestral		
12	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE COMPLETA FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA NA SAÍDA DE TRATAMENTO DO RESTAURANTE				06	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Saída do filtro de água, torneira da produção, torneira da confeitaria, torneira da salada, torneira do bar	03	Potável	Semestral		
	Esses locais de coletas das amostras oscilarão a cada mês, respeitando o limite de 3 coletas por mês.					
LOTE 6 – CEP CORA CORALINA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				QTD	UND
13	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SIMPLES DE POTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				04	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Reservatório Inferior	01	Potável	Semestral		
	Reservatório Superior	01	Potável	Semestral		
LOTE 7 – FACULDADE SENAC GOIÁS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				QTD	UND
14	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SIMPLES DE POTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				04	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Caixa d’água Inferior	01	Potável	Semestral		
	Torneira localizada na copa	01	Potável	Semestral		
LOTE 8 – CEP LUZIÂNIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				QTD	UND
15	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE SIMPLES DE POTABILIDADE FÍSICO-QUÍMICA-MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRAS DE ÁGUA				2	SERVIÇO
	LOCAIS DE COLETA	QTD. DE AMOSTRAS	TIPO DE AMOSTRAGEM	PERIODICIDADE		
	Caixa d’água	01	Potável	Semestral		

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.2.1. DA COLETA DAS AMOSTRAS

- 2.2.1.1. A quantidade de serviços se refere a quantidade de coletas e respectivas análises no período de 12 meses.
- 2.2.1.2. Nos lotes em que ocorrer análise completa, também ocorrerá naquele mês a análise simples, visto que são analisados parâmetros diferentes.
- 2.2.1.3. Serão realizadas coletas de água dos sistemas para análise físico-química e microbiológica de água nos locais de coleta indicados no tópico 2. Especificações do Objeto.
- 2.2.1.4. Os frascos de coleta de água devem ser quimicamente inertes e permitir uma perfeita vedação. De preferência as tampas devem ser do tipo auto lacráveis, permitindo assim uma maior confiabilidade na amostra. Todos os frascos devem ser escrupulosamente limpos, conforme descritos nos procedimentos operacionais padrões de cada tipo de análise.
- 2.2.1.5. A empresa deve levar frascos adicionais ao programado, pois podem ocorrer quebras, contaminação ou vazamento obrigando o técnico coletor a substituir a embalagem e em alguns casos, a repetir a coleta.
- 2.2.1.6. Os frascos de coleta devem permanecer abertos apenas o tempo necessário para seu preenchimento e devem ser mantidos ao abrigo do sol.
- 2.2.1.7. A empresa deverá proceder de maneira criteriosa com o objetivo de cumprir rigorosamente as recomendações quanto ao tipo de frasco, forma de preservação e prazo de execução de análise para cada parâmetro.
- 2.2.1.8. Os pontos de coleta devem ser detalhadamente descritos na ficha de coleta para identificação da amostra.
- 2.2.1.9. A ficha de coleta de água físico-química deve ter no mínimo as seguintes informações:
 - a) Autoridade solicitante;
 - b) Identificação do ponto de amostragem;
 - c) Nome do técnico que coletou, com data, hora e assinatura;
 - d) Espaço para anotar alterações sobre quaisquer ocorrências anormais relacionadas a amostragem, bem como quaisquer condições especiais que possam fornecer dados de importância para interpretação dos resultados;
 - e) Assinatura do representante da empresa.
- 2.2.1.10. A coleta das amostras microbiológicas para consumo humano deverá observar, principalmente:
 - a) Definir pontos de coleta que não sofra influência externa;
 - b) Limpar o ponto de coleta de forma a garantir a não contaminação da amostra;
 - c) Coletar cerca de 1,5 a 2,0 litros de água para cada ponto de amostragem, em recipiente novo, de plástico ou vidro;
 - d) Lavar o recipiente 03 (três) vezes com água do local que se deseja analisar e, na quarta vez, enche-se;
 - e) Utilizar luvas de látex;

- f) Evitar o uso de conservantes nas amostras;
- g) Enviar as amostras o mais rápido possível ao laboratório.

2.2.2. DAS ANÁLISES DOS MATERIAIS COLETADOS

2.2.2.1. As análises deverão seguir de acordo com os parâmetros apresentados abaixo, sendo:

a) Parâmetros para Análise Simples da Água Potável

ANÁLISES	VMP (Valor Máximo Permitido)
Coliformes totais	Aus/Pres em 100mL
Escherichia coli	Aus/Pres em 100mL
pH	de 6,0 a 9,5 U pH
Turbidez	até 5,0 NTU
Bactérias heterotróficas	UFC/mL até 500
Cloro residual livre	0,2 a 2,0 mg/L

b) Parâmetros para Análise Completa da Água

ANÁLISES	VMP (Valor Máximo Permitido)
Turbidez	5 NTU
Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	500 mg/L
Nitrogênio Amoniacal	1,2 mg/L
Coliformes Totais	-
Alumínio Total	0,2 mg/L
Arsênio Total	0,01 mg/L
Bário Total	0,7 mg/L
Cobre Total	2 mg/L
Cromo Total	0,05 mg/L
Cádmio Total	0,003 mg/L
Ferro Total	0,3 mg/L
Mercurio Total	0,001 mg/L
Manganês Total	0,1 mg/L
Sódio Total	200 mg/L
Níquel Total	0,07 mg/L
Chumbo Total	0,01 mg/L
Antimônio Total	0,006 mg/L
Selênio Total	0,04 mg/L
Urânio Total	0,03 mg/L
Zinco Total	5 mg/L
Dureza	300 mg/L
Sulfato	250 mg/L
Cloreto	250 mg/L
Cor Aparente	15 mg/L
Cloramina	4 mg/L
Nitrito Total	1 mg/L
Escherichia coli	-
BHC-Gama (Lindano)	2 µg/L
Metolacoloro	10 µg/L
Trifluralina	20 µg/L
Gosto	6
Odor	6
Radioatividade Alfa	0,5 Bq/L
Radioatividade Beta	1 Bq/L
Fluoreto	1,5 mg/L
Nitrato Total	10 mg/L
Ácidos Haloacéticos Totais	0,08 mg/L
Alaclor	20 µg/L
Ametrina	60 µg/L
Benzo(a)pireno	0,4 µg/L
Molinato	6 µg/L
Simazina	2 µg/L
2,4,6-Triclorofenol	0,2 mg/L
2,4-Diclorofenol	0,2 mg/L
N-Nitrosodimetilamina	0,0001 mg/L
Pentaclorofenol	9 µg/L
Diuron	20 µg/L
Profenofos	0,3 µg/L
Tebuconazol	180 µg/L
Terbufos	1,2 µg/L
Carbofurano	7 µg/L

1,2-Dicloroetano	5 µg/L
1,4-Diclorobenzeno	0,0003 mg/L
Diclorometano (Cloreto de Metileno)	20 µg/L
Monoclorobenzeno (Clorobenzeno)	0,02 mg/L
Tetracloroeto de Carbono (Tetraclorometano)	4 µg/L
Tetracloroetano	40 µg/L
Tricloroetano	4 µg/L
Cloreto de Vinila	0,5 µg/L
Epicloridrina	0,4 µg/L
Malation	60 µg/L
Bis(2-etilhexil)ftalato (Di(2-etilhexil)ftalato)	8 µg/L
2,4-D	30 µg/L
Picloran	60 µg/L
1,2-Diclorobenzeno	0,001 mg/L
Benzeno	5 µg/L
Etilbenzeno	300 µg/L
Tolueno	30 µg/L
Xilenos	500 µg/L
Acrilamida	0,5 µg/L
Aldrin + Dieldrin	0,03 µg/L
Bromato	0,01 mg/L
Clorito	0,7 mg/L
Clorato	0,7 mg/L
Clordano (cis + trans)	0,2 µg/L
Clorotalonil	45 µg/L
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	10 µg/L
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	30 µg/L
Saxitoxinas	3 µg/L
Microcistinas (Cianotoxinas)	1 µg/L
pH de campo	9
Cloro Residual Livre de Campo	5 mg/L
Cilindrospermopsinas	1 µg/L
Glifosato + AMPA	500 µg/L
DDT + DDD + DDE (p,p'DDT+p,p'DDD+p,p'DDE)	1 µg/L
Sulfeto de Hidrogênio	0,05 mg/L
Tiodicarb	90 µg/L
Soma das razões das concentrações Nitrato/Nitrito	1
Ciproconazol	30 µg/L
Epoxiconazol	60 µg/L
Fipronil	1,2 µg/L
Paraquete	13 µg/L
Protioconazol + Proticonazol Destio	3 µg/L
Tiametoxam	36 µg/L
Atrazina + S-Clorotriazina	2 µg/L
Propargito	30 µg/L
Mancozebe + ETU	8 µg/L
Metamidofós + Acetato	7 µg/L
Hidroxi - Atrazina	120 µg/L
Metribuzim	25 µg/L
Difenoconazol	30 µg/L
Dimetoato + Ometoato	1,2 µg/L
Flutriafol	30 µg/L
Tiram	6 µg/L
Carbendazim	120 µg/L
Trihalometanos	-

2.2.3. DOS LAUDOS DE ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIOS TÉCNICOS

2.2.3.1. A empresa deverá enviar na periodicidade indicada no tópico 2. Especificações do Objeto desde Termo de Referência os laudos e relatórios físico-químico com parecer do profissional responsável, contendo, no mínimo:

- a) Identificação da empresa em papel timbrado;
- b) Nomenclatura;
- c) Procedimentos utilizados nas coletas e análises;
- d) Laudos de análises físico-químicas e laudos de análise microbiológica;
- e) Data e hora da coleta e da análise;

- f) Pontos de Coleta;
- g) Mês de referência;
- h) Metodologia;
- i) Equipamento utilizado;
- j) Parâmetros analisados;
- k) Valores padrões;
- l) Resultados obtidos;
- m) Cronograma dos serviços a executar como tratamento corretivo;
- n) Gráfico de cada resultado com comparação de parâmetro de acordo com a periodicidade solicitada;
- o) Tabela dos materiais empregados no mês de referência, o acumulado e a composição química deles, indicando o fabricante e a data de validade;
- p) Comentários (avaliação e /ou observação) sobre as amostras coletadas, os resultados, as análises das instalações sob os aspectos de desgastes anormais, estado geral dos componentes e indicação de medidas corretivas;
- q) Nome e assinatura do Responsável Técnico.

2.2.3.2. Os valores apresentados que se encontrarem fora dos padrões recomendados deverão ser apresentados em negrito nos relatórios;

2.2.3.3. Apresentar laudo técnico periódico conclusivo, em meio magnético e em papel, sobre as condições dos sistemas, assinado pelo Responsável Técnico contendo, inclusive, a relação de produtos utilizados, sob pena de não atesto da fatura.

2.2.4. DAS MEDIDAS CORRETIVAS

2.2.4.1. Os tipos de medidas corretivas deverão ser adotados pelo Senac Goiás e as eventuais contra provas deverão ser realizadas pela empresa contratada, que deverá incluir eventuais custos em sua proposta.

2.2.4.2. Nas análises que apresentarem valor fora do padrão, a empresa deverá realizar as devidas intervenções em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão dos resultados.

2.2.5. DOS MATERIAIS UTILIZADOS

2.2.5.1. A empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, inclusive toda as análises que deverão ser realizadas em campo;

2.2.5.2. É vedado o emprego de produtos ou materiais alterados, reaproveitados ou com prazo de validade expirado, devendo a contratada sempre empregar no serviço de manutenção produtos e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante;

2.2.5.3. Os produtos utilizados deverão ser específicos às exigências indicadas e garantidos pela contratante;

2.2.5.4. Os produtos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do contrato antes do início da primeira aplicação;

2.2.5.5. O Senac Goiás poderá solicitar à empresa contratada a apresentação de informação da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados;

2.2.5.6. Os custos de ensaio, verificação e teste de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, serão realizados sem ônus ao Senac Goiás.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A água é essencial ao ser humano, utilizada para consumo, para preparações de alimentos, higiene, dentre outros. Nas Unidades Senac CEP Alexânia, CEP Anápolis, CEP Aparecida, CEP Luziânia, CEP Cora Coralina, Cora Restaurante unidade Assembleia Legislativa de Goiás (ALEGO), Cora Restaurante unidade Tribunal de Justiça de Goiás (TJ) e Faculdade Senac Goiás não poderia ser diferente. É de grande importância que a água utilizada nas unidades Senac seja potável e de qualidade, conforme preceitua o Ministério da Saúde.

Ao considerar o volume da utilização da água nas Unidades, faz-se necessário garantir a qualidade sanitária dela e identificar microrganismos patogênicos que podem estar presentes na água, e assim, evitar diversos transtornos relacionados à saúde dos consumidores, especialmente doenças como diarreia, febre tifoide e infecção intestinal, dentre outros.

Nesse sentido, é imprescindível que uma instituição do porte do Senac Goiás, que possui centenas de alunos e colaboradores, garanta água que atenda aos padrões de qualidade e segurança para consumo e outros usos, e isso será possível com a análise físico-química e microbiológica em amostras de água das Unidades Senac Goiás.

Além disso, o controle e fiscalização da qualidade da água destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal através da análise físico-química e microbiológica constitui um dos instrumentos efetivos para verificação da conformidade da água utilizada em Serviços de Alimentação, conforme RDC 216 de 15 de setembro de 2004 - ANVISA, garantindo a qualidade da água utilizada nas Unidades do Senac Goiás.

Desta forma, as análises físico-químicas e microbiológicas da água nas Unidades é necessária para, além de atender as normas da Portaria GM/MS nº 888/2021, monitorar, controlar e eliminar microrganismos patogênicos na água utilizada, garantindo a segurança e saúde dos alunos e colaboradores Senac.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado em lote(S), conforme tabela constante no tópico 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Vigilância Sanitária e/ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

- b) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Biologia ou Conselho Regional de Farmácia ou CRT ou CREA, em nome da empresa que prestará os serviços, vigente na data de abertura do certame;
- b.1. *No caso de a empresa ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a empresa vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO.*
- c) Declaração de indicação do(s) responsável (is) Técnico(s) pela prestação do serviço, sendo biomédico^[1] ou químico^[2] ou biólogo^[3] ou farmacêutico^[4] ou Engenheiro Químico^[5] ou Engenheiro de Saneamento^[6] ou técnico em saneamento^[7] ou Engenheiro Industrial modalidade Química^[8].
- d) Comprovação de registro do profissional técnico indicado(s) pela empresa na Declaração de Indicação do Responsável Técnico no respectivo conselho.
- d.1. *Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, sendo o profissional indicado por esta com registro junto ao CREA de outro Estado, deverá estar ciente quanto a apresentação do visto do profissional junto ao CREA/GO*
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou esteja prestando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto desta contratação.

5.2. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

5.2.1. Apresentar declaração de visita técnica (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável, ou a declaração da empresa para todos os fins de direito, de que possui conhecimento de todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações deste objeto.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Considerando a importância do conhecimento do local e das condições de instalação da CONTRATADA, é recomendável a realização de visita técnica, sendo facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

6.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto desta licitação deverá ser nas dependências da unidade conforme tópico 8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Gerente ou responsável da respectiva unidade (tópico 16. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR), em horário de expediente, mediante prévio agendamento a ser realizado.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de nº 1.270/2024 SENAC e Resolução nº 1.593/2024 SESC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

7.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

7.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

7.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

7.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

7.1.6. Exista dotação orçamentária;

7.1.7. Exista previsão no contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

7.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução do objeto:

7.2.1. As coletas serão realizadas pela empresa contratada na periodicidade indicada pelas Unidades, de acordo com o tópico 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

7.3. A prestação de serviço se dará a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.4. As coletas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Compra, sendo que os laudos deverão ser entregues após a coleta de água, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para as análises simples de potabilidade e de 30 (trinta) dias úteis para as análises completas de potabilidade.

7.5. Enviar junto à fatura dos serviços, os laudos técnicos das manutenções corretivas, caso seja necessário.

7.6. No ato do recolhimento das amostras pela empresa, será assinado uma declaração de coleta que deverá conter: a indicação do item coletado; responsável pela coleta e observações; data e hora da entrega e demais identificações que se fizerem necessárias, sendo uma via entregue ao Senac para efeito de recebimento, e a outra, à empresa para efeito de controle interno.

7.7. Os resultados das análises deverão ser apresentados em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara e objetiva. Os documentos devem conter todas as informações para que o Senac Goiás compreenda seu conteúdo, contendo no mínimo: identificação do local da amostra, data e horário da coleta, indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, quando for o caso, incertezas de medição para cada parâmetro dentre outros, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico da análise, que deverá possuir registro no conselho profissional competente.

7.8. Caso exista algum erro detectado no laudo final da empresa (por ex.: digitação, especificação de algum item, datação, etc.), a mesma deverá corrigi-los num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da comunicação e/ou solicitação do ajuste.

7.9. Todo material necessário para a realização da coleta e análise das amostras deverá ser de responsabilidade da empresa contratada.

7.10. A empresa deverá utilizar veículos adequados à finalidade a que se destina, mantidos permanentemente em condições de higiene, conservação e utilização.

7.11. A empresa se compromete a utilizar profissionais qualificados com formação e treinamento, todos devidamente uniformizados, bem como, executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos neste documento.

7.12. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

8.1. LOTE 1 - ITEM 01 – CEP Alexânia (CNPJ: 03.608.475/0021-05)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Av. Nelson Santos, com as ruas 20 e 22, S/N, Centro, Alexânia/GO

CEP: 72.930-000 - Contato: (62) 3336-4750

Horário da prestação do serviço: 13h às 18h (segunda à sexta-feira)

8.2. LOTE 2 – ITEM 02 – CEP Anápolis (CNPJ: 03.608.475/0005-87)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 678, Centro, Anápolis/GO.

CEP: 75.020-010 – Contato: (62) 3902-1300

Horário da prestação do serviço: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

8.3. LOTE 3 - ITENS 03 e 04 – CEP Aparecida (CNPJ: 03.608.475/0017-10)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Av. Dona Maria Cardoso, s/n, Qd. 29 Lts. 6- 9/19-22, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – CEP: 74.915-175 - Contato: (62) 3524-4500

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

8.4. LOTE 4 - ITENS 05, 06, 07 e 08 – Cora Restaurante Escola - ALEGO (CNPJ: 03.608.475/0025-20)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Av. Emival Bueno Nº 194, Qd G, Lt 1, Setor A PAVMTO3 – Lot. Park Lozandes Goiania-GO, CEP: 74884090 - Contato: (62) 3221-2550

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

8.5. LOTE 5 - ITENS 09, 10, 11 e 12 – Cora Restaurante Escola - TJGO (CNPJ: 03.608.475/0023-69)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, Nº 195 Quadra-10 Lote S/N Bloco C, Lado Ímpar, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-011 - Contato: (62) 3219-5100/ (62) 3219-5140

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

8.6. LOTE 6 – ITEM 13 – CEP Cora Coralina (CNPJ: 03.608.475/0002-34)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Av. Independência, Nº 1002 – Qd 942 Lt 26/32 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO. CEP: 74645-010 - Contato: (62) 3309-6321

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

8.7. LOTE 7 - ITEM 14 – Faculdade de Tecnologia Senac Goiás (CNPJ: 03.608.475/0019-82)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Av. Caiapó, Nº 909, Qd. 89, Lt. 41-E, Santa Genoveva. Goiânia - GO

CEP: 74.672-400 - Contato: (62) 3309 6305

Horário de funcionamento: 7h às 16h (segunda à sexta-feira)

8.8. LOTE 8 – ITEM 15 – CEP Luziânia (CNPJ: 03.608.475/0006-68)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Al. Santa Maria esq.c/Al. do Teatro, s/n, Qd Area Especial NM, Setor Aeroporto, Luziânia-GO, CEP: 72.801-020. Contato: (61) 3622 – 1990

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água, pelo período de 12 (doze) meses.	Parcelado	Mediante a apresentação de NF referente ao Contrato ou instrumento equivalente emitido

9.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

9.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais pertinentes.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

9.5.2. não produziu os resultados acordados;

9.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Senac o pagamento pelo objeto regularmente executado.

9.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

9.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

10. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 10.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente.
- 10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade da prestação de serviço, após seu recebimento.
- 10.9.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 10.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.11.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.
- 10.12.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 10.13.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.14.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.
- 10.15.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 10.16.** Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou documento equivalente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.4.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 11.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou documento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato ou documento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da prestação de eventuais serviços.
- 11.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 11.8.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.9.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
- 11.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.12.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 11.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documento equivalente.
- 11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 11.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 11.17.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.18.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 11.19.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou documento equivalente.
- 11.20.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.
- 11.21.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato ou documento equivalente, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 11.22.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 11.23.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.24.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.25. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, dentro do prazo de início da execução do serviço, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao Senac Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.27. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de execução do objeto.

11.28. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
- Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s)
- Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado:

- Advertência,
- Multa; e
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

14.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência:

- Advertência;
- Multa; e
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

14.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

14.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

14.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

14.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

14.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 14.2.1 a 14.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

14.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Permitir situações que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrências.	4
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac.	4
3. Atraso na Execução do serviço.	3
4. Deixar de substituir equipamento que não atenda às necessidades do serviço.	4

14.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

14.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

14.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado.

14.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

14.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; Resolução SENAC nº. 1.270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante,

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

14.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

14.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 14.9, “a”;

14.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 14.9, “b”, “c” e “d”;

14.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

14.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 14.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 14.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

14.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 14.9, alínea “a”.

14.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

14.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

14.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac Goiás e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

14.17. Na hipótese prevista no item 14.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

14.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMERCO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas ao Contrato ou instrumento equivalente;

15.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

15.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

15.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

15.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II)

qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

15.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

15.12. O Contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

15.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato ou instrumento equivalente.

15.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato ou instrumento equivalente.

15.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

15.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

15.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

16.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

16.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

16.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

16.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

16.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

16.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Termo de Referência, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

17.1. Sugere-se a designação como Fiscal, Suplente e Gestor os colaboradores abaixo indicados:

17.1.1. LOTE 01- CEP ALEXÂNIA

FISCAL: Cristina Bispo de Sousa

Apoio Administrativo

Matrícula: 6347 CPF: XXX.XXX.XXX-47

SUPLENTE: Flávia de Melo Caixeta

Gerente Adjunto

Matrícula: 2878 CPF: XXX.XXX.XXX-34

GESTOR: Ana Cláudia B. Tibery Tonelli

Gerente da Unidade

Matrícula: 1014 CPF: XXX.XXX.XXX-34

17.1.2. LOTE 02- CEP ANÁPOLIS

FISCAL: Duana Barbosa Amaral Gonçalves

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 6482 CPF: XXX.XXX.XXX-90

SUPLENTE: João Romério da Silva Ferreira

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 6146 CPF: XXX.XXX.XXX-59

GESTOR: Maria Katiellen Moraes da Silva

Supervisora Operacional

Matrícula: 5755 CPF: XXX.XXX.XXX-40

17.1.3. LOTE 03- CEP APARECIDA

FISCAL: Fellipe Ramos Rodrigues

Apoio administrativo

Matrícula: 5687 CPF: XXX.XXX.XXX-30

SUPLENTE: Maria Jose G. C. Santiago

Apoio administrativo

Matrícula: 6035 CPF: XXX.XXX.XXX-00

GESTOR: Patricia Macedo Novais

Supervisora Operacional

Matrícula 5320 CPF: XXX.XXX.XXX-47

17.1.4. LOTE 04 - CORA RESTAURANTE ESCOLA - ALEGO

FISCAL: Kamilla Grazielly Pereira Araujo

Gerente Adjunta

Matrícula: 6044 CPF: XXX.XXX.XXX-77

SUPLENTE: Warley Faria de Souza

Auxiliar administrativo

Matrícula: 5776 CPF: XXX.XXX.XXX-10

GESTOR: Neide Lina de Oliveira

Gerente de unidade

Matrícula: 4645 CPF: XXX.XXX.XXX-30

17.1.5. LOTE 05 - CORA RESTAURANTE ESCOLA - TJGO

FISCAL: Kamilla Grazielly Pereira Araujo

Gerente Adjunta

Matrícula: 6044 CPF: XXX.XXX.XXX-77

SUPLENTE: Warley Faria de Souza

Auxiliar administrativo

Matrícula: 5776 CPF: XXX.XXX.XXX-10

GESTOR: Neide Lina de Oliveira

Gerente de unidade

Matrícula: 4645 CPF: XXX.XXX.XXX-30

17.1.6. LOTE 06 – CEP CORA CORALINA

FISCAL: Beatriz Domingues

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 6522 CPF: XXX.XXX.XXX-23

SUPLENTE: Antônio Carlos da Costa

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 5811 CPF: XXX.XXX.XXX-53

GESTOR: Fernando Barsi Modesto

Supervisor Técnico Operacional

Matrícula: 5474 CPF: XXX.XXX.XXX-24

17.1.7. LOTE 07 – FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC GOIÁS

FISCAL: Ulysses Costa e Correia

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 5608 CPF: XXX.XXX.XXX-37

SUPLENTE: Carlos da Silva Machado

Auxiliar de Manutenção Predial

Matrícula: 4598 CPF: XXX.XXX.XXX-49

GESTOR: Flávia Patrícia Souza Machado Garibaldi

Gerente Adm./Financeiro

Matrícula: 4824 CPF: XXX.XXX.XXX-53

17.1.8. LOTE 08 – LUZIÂNIA

FISCAL: Nome: Lygia Pereira Tiagua

Apoio da Gerência

Matrícula: 6048 CPF: XXX.XXX.XXX-84

SUPLENTE: Poliana Reis Galeno

Secretaria Escolar

Matrícula: 5639 CPF: XXX.XXX.XXX-92

GESTOR: Ana Cláudia B. Tibery Tonelli

Gerente da Unidade

Matrícula: 1014 CPF: XXX.XXX.XXX-34

18. RESPONSÁVEL TÉCNICO

18.1. Sugere-se a designação como Responsável Técnico o colaborador abaixo indicado

Darlene de Oliveira Santos

Engenheira - Integração

Matrícula: 10989 CPF: XXX.XXX.XXX-90

ELABORADOR POR:

Shirlene Virginia de Lima Silva
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-96 | Matrícula: 1101

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos
Líder de Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Gerente de Programação e Controle de Recursos
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336

- [1] RESOLUÇÃO CFBM Nº 175, DE 14 DE JUNHO DE 2009 - Dispõe sobre o exercício e capacidade do profissional Biomédico no controle, tratamento, e realizar análises-físico-químicas e microbiológicas de água
- [2] Resolução Normativa nº 259, de 16 de janeiro de 2015 -Define as atribuições dos profissionais que menciona e que laboram na área da Química do Meio Ambiente e do Saneamento Ambiental
- [3] Resolução CFBio nº 700 de 20 de abril de 2024 - Dispõe sobre as Atividades, Áreas e Subáreas do Conhecimento do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção Industrial e Educação, para efeito do exercício profissional.
- [4] DECRETO Nº 85.878, DE 7 DE ABRIL DE 1981. Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.
- [5] Resolução Nº 218, DE 29 JUN 1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- [6] Resolução Nº 218, DE 29 JUN 1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- [7] RESOLUÇÃO Nº 103, DE 15 DE JULHO DE 2020. Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Saneamento e dá outras providências.
- [8] Resolução Nº 218, DE 29 JUN 1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE VIRGINIA DE LIMA SILVA, Administrativo**, em 25/06/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Coordenador(a) de Seção**, em 25/06/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 25/06/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232830** e o código CRC **B547F828**.